



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/92

Súmula: Referenda o Acordo de Colaboração celebrado entre este Município e a Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná-Europa.

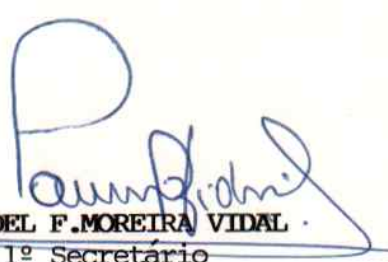
A Câmara Municipal da Lapa Estado do Paraná, **APROVOU**,
e eu, Presidente, **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo de Colaboração, celebrado entre este Município e a Associação de Intercâmbio Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná-Europa - PPE.

Art. 2º - O acordo tratado no artigo anterior tem por finalidade, promover o desenvolvimento dos intercâmbios entre as empresas do Paraná e a Europa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 1.992.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/92
A.: Essa Comissão.

PROJETO

Súmula: Referenda o Acordo de Colaboração celebrado entre este Município e a Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná Europa.

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo de Colaboração, celebrado entre esse Município e a Associação de Intercâmbio Industrial, Financeiro, e Comercial - Programa Paraná Europa - PPE.

Art. 2º - O Acordo tratado no art. anterior tem por finalidade, promover o desenvolvimento dos intercâmbios entre as empresas do Paraná e a Europa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lapa, 13 de outubro de 1992



Ernesto dos Santos Neto
membro



César Augusto Leoni
relator



Ivo Cabrini
membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 732

Lapa, 08 de setembro de 1992

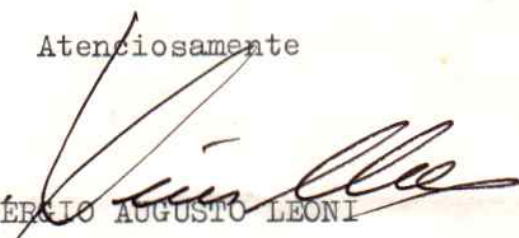
Senhor Presidente:

Pelo presente passo às mãos de Vossa Excelência, a inclusa cópia de Acordo de Colaboração que entre si celebram o Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná Europa - PPE e este Município, tendo como objetivo a promover o desenvolvimento dos intercâmbios entre as empresas do Paraná e a Europa.

Como aludido Acordo foi firmado sem autorização prévia dessa Egrégia Casa, faz-se necessário que ela o referende, por via de Decreto Legislativo, em ato de sua competência privativa como previsto no artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 286/92

DATA 09/09/92

ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL, FINANCEIRO E COMERCIAL -
PROGRAMA PARANÁ-EUROPA - P.P.E.

BRASIL - AVENIDA PARANÁ, Nº 71
LONDRIÑA - PARANÁ
TEL.: 55/432/21 2166 - FAX: 21 2526

ITALIA - VIA CADALE TOR DI QUINTO, 1
00191 ROMA
TEL./FAX: 39 6/3335486

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Lapa, 04 de Junho de 1992

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Sendo a Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná-Europa - P.P.E., uma associação sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento dos intercâmbios entre as empresas do Paraná e na Europa e que, em particular, as sedes nacionais tem o objetivo de coletar as adesões ao programa de empresas, organismos, entidades e instituições; para identificar, definir e coordenar todas as iniciativas úteis para a concretização de intercâmbios industriais, técnicos, comerciais e financeiros entre o Paraná e a Europa.

É que o Programa Paraná-Europa é de interesse geral, pois não limita a sua ação a setores particulares da economia e atinge os seus objetivos unicamente através da coordenação de empresas, organismos, entidades e instituições, sejam paranaenses ou européias, com as quais tenham sido acertadas atividades específicas e programas de desenvolvimento.

É que a Associação Programa Paraná-Europa está organizada com sedes nacionais, presentes em cada Nação ou Estado onde opere e que essas, por sua vez, estão ligadas as agências de área, para a gestão do programa em geral e prestadoras de serviços, consultoria e colaboradores, cuja função precípua é a de prestar assistência as exigências nas empresas paranaenses e européias.

Fica estabelecido com a Prefeitura do Município
de LAPA - Paraná - Brasil

Representada pelo Prefeito
SERGIO LEONE

É pelos Senhores

um acordo de colaboração por tempo indeterminado, pelo qual a Associação P.P.E. e a Prefeitura Municipal de LAPA integram as suas estruturas na finalidade comum no Programa Paraná-Europa, abrangendo no que diz respeito as indústrias, organismos, entidades e instituições pertencentes ao Município de LAPA - Paraná - Brasil.

Com a finalidade de promover de forma prática a consolidação do presente acordo, a Associação Programa Paraná-Europa encarregara os Senhores:

MARCO VERONESI - P.P.E. LONDRINA
FERDINANDO LATOUR - P.P.E. ROMA

da responsabilidade dos negócios com a Prefeitura do Município de LAPA - sendo os responsáveis desta última os senhores:

•-----MILTON HAMMERSHIMDT-----

•-----

As Associações Programa Paraná-Europa e a Prefeitura do Município de LAPA - se comprometem a manter contato permanente, comunicando as oportunidades favoráveis as indústrias, organismos, entidades e instituições da Prefeitura do Município de LAPA - e européias para promover os intercâmbios técnicos, industriais, comerciais e financeiros.

Todos os programas de trabalho concordados e aprovados entre as partes, farão parte integrante do presente documento.

O presente acordo não prevê nenhum ônus para as partes, exceto os casos em que sejam expressamente concordados e subscritos pelas partes nos programas de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPA


SERGIO LEONE
PREFEITO

PROGRAMA PARANÁ-EUROPA


REMO VERONESI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ


JOSE DO CARMO GARCIA
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Expediente do Dia 14 / setembro / 92.

Remeto o Projeto a Comissão de:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

Em 15 / set / 92.

Isaaldo B. Ramo
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 16 / SET / 92.

Se
Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER EM SEPARADO.

16/09/92.

Osair Se
PRESIDENTE.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

P.: P .P.E e este Município

PARECER

Para devido referendo, nos termos do art. 69, inciso XXV, de nossa Lei Orgânica, chega a esta Comissão o Acordo de Colaboração firmado entre a Associação de Intercâmbio Tecnológico Industrial Financeiro e Comercial - Programa Paraná Europa - PPE e este Município.

Este acordo tem por objetivo a promoção do desenvolvimento dos intercâmbios entre as empresas do Paraná e a Europa.

Quanto aos objetivos do Acordo, achamos que são viáveis e necessários. Acontece porém que o Acordo foi firmado por pessoa diferente a do Prefeito Municipal, o que pode vir a interferir na validade do acordo.

Portanto solicitamos seja oficializado ao Executivo Municipal, para que este comprove que a pessoa que firmou o referido Acordo é competente para tal ato.

Recebida correspondência, volte para parecer.

Lapa, 16 de setembro de 1992


Ernesto dos Santos Neto
membro


César Augusto Leoni
relator


Ivo Cabrini
membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 803

LAPA, 02 DE OUTUBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENÇÃO AO CONTIDO EM SEU OFÍCIO Nº 0521/
/92, ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA PARA REPASSE À COMISSÃO DE LE-
GISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESSA EGRÉGIA CASA, CÓPIA DE PROCURA-
ÇÃO POR MIM OUTORGADA AO SR. JOACIR GONÇALVES, PARA REPRESENTAR O
MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA PARANÁ-EUROPA, PODENDO PORTANTO O RE-
FERIDO VEREADOR, CONFORME O MESMO DOCUMENTO; ASSINAR O NECESSÁRIO
CONVÊNIO.

ESPERANDO HAVER COMPROVADO A COMPETÊNCIA NA
ASSINATURA DE TAL ATO, APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA REAFIRMAR
NOSSOS VOTOS DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 308/92

DATA 05/10/92

PELA COMISSÃO EM

05/10/92.

AO EXMO SR

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

ATENCIOSAMENTE,


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

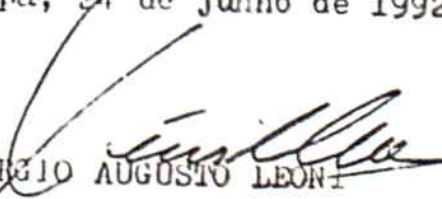


Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de PROCURAÇÃO, o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - CGC/MF 76.020.452.0001-05, por seu Prefeito DR. SÉRGIO AUGUSTO LEONI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CIRC nº 237.976-Pr., CPF nº 127.284.549-49, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Vereador SR. JOACIR GONÇALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CIRC nº 1.911.757-Pr., CPF nº 232.959.619-72, também residente nesta cidade, a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados para em nome do outorgante, junto à ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL FINANCEIRO E COMERCIAL - PROGRAMA PARANÁ-EUROPA - P.P.E., assinar Convênio a ser firmado no próximo dia 30.06.92, podendo dito procurador, requerer e assinar o necessário, representando o outorgante em quaisquer Departamentos daquela Associação no intuito da realização dos poderes aqui outorgados, e afinal, tudo o mais praticar ao bom desempenho deste Mandato.

Lapa, 24 de junho de 1992.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



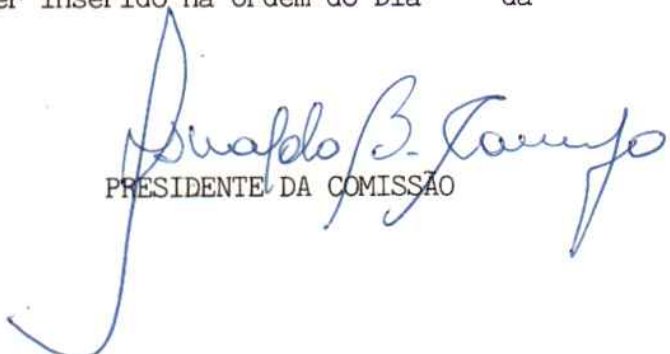
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Encaminho a correspondência enviada pelo Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo, desta forma, sua solicitação.

PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

Recebo a correspondência. No prazo de 03 dias, a contar desta data, devido parecer, nos termos do regimento Interno.

Informamos, também, a secretaria desta Casa, bem como, a Mesa Executiva, que o presente projeto de Decreto Legislativo poderá ser inserido na Ordem do Dia da próxima sessão.


PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/92

autor: Essa Comissão.

PARECER

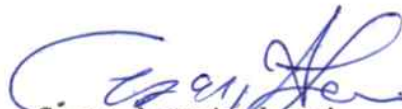
Essa Comissão analisou o presente Acordo celebrado por este Município e a Associação de Intercâmbio Tecnológico, Industrial, Financeiro e Comercial - Programa Paraná Europa, e constatou, que ele apresenta todos os requisitos para poder ser aprovado, se assim entenderem, os vereadores municipais.

Sendo assim, manifestando favoravelmente pelo referendo ao presente acordo, apresentamos em separado o projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Lapa, 13 de outubro de 1992


Ernesto dos Santos Neto
membro


César Augusto Leoni
relator


Ivo Cabrini
membro